



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTAS



LEI Nº 711/2021
DE 31 DE AGOSTO DE 2021.

“Dispõe sobre a incorporação de quadras poliesportivas com e sem coberturas às Escolas Municipais para promoção das atividades de Educação Física.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTAS - BA, no uso de suas atribuições e de conformidade com a legislação vigente, faz saber que, a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES** aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam incorporadas às Escolas Municipais as seguintes quadras poliesportivas com e sem cobertura:

- I- O Ginásio de esportes **Antônio Ramiro da Silva**, localizado no Distrito Duas Serras, fica incorporado ao Colégio Municipal Professora Valnice Carvalho Félix, localizado no mesmo povoado.
- II- A quadra poliesportiva sem cobertura do povoado **Vacas Mortas**, fica incorporada ao Núcleo Educacional Pedro Felício, localizado no mesmo povoado.
- III- A quadra poliesportiva sem cobertura do povoado **Rangel**, fica incorporada ao Polo Educacional Professor Washington de Oliveira, localizado no mesmo povoado.

Parágrafo Único. A responsabilidade quanto a conservação e manutenção das Quadras poliesportivas mencionadas, passam a ser exclusivamente da Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, em conjunto com a Prefeitura Municipal de Antas.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas quaisquer disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTAS, ESTADO DA BAHIA, EM 31 DE AGOSTO DE 2021.

MANOEL SIDÔNIO DO NASCIMENTO NILO

PREFEITO MUNICIPAL

Rua João Félix, 95 –CEP 48.420-000 –Tel./Fax (75) 3277-1101 / 9 9965-5839 - ANTAS – BAHIA
CNPJ 13.808.217/0001-74